



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Casa Civil
 Secretaria-Executiva da Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 4/2025/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.000583/2021-36

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, RELACIONADOS AO ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE GÁS GLP, E A OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA CLIMATICA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 06/2022

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **CLIMATICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.604.476/0001-67, sediada na ADE Quadra 600, Conjunto 01, Lotes 06 e 07, Recanto das Emas – Brasília/DF, CEP: 72.640-001, telefone: (61) 3333-0233/3333-0003, representada pelo Sr. **WAGNER MENDES BASTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00059.000583/2021-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2025 até 01/02/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o que primeiro ocorrer.

1.1.2 REDUZIR o valor do Contrato, em razão da negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, nos termos do item 1.2 do Anexo VII-F e do item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 119.021,40 (cento e dezenove mil e vinte e um reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.428.256,82 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 168.492

Elementos de Despesa: 3390.30, 3390.37, 3390.39

Notas de Empenho: 2025NE186, 2025NE187, 2025NE188

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste e a repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

WAGNER MENDES BASTOS

Climática Engenharia Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mendes Bastos, Usuário Externo**, em 31/01/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 31/01/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6398751** e o código CRC **12C9AD64** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0